



Número: **5000885-66.2020.8.13.0461**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto**

Última distribuição : **13/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000.000.000,00**

Processo referência: **5000435-60.2019.8.13.0461**

Assuntos: **Mineração, Barragem em Brumadinho, Barragem em Mariana, Interesses ou Direitos**

Difusos

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
VALE S/A (RÉU/RÉ)	
	ANA CLARA MARCONDES DE OLIVEIRA COELHO (ADVOGADO) SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) ANA CHRISTINA DE VASCONCELLOS MOREIRA (ADVOGADO)

Outros participantes	
INSTITUTO GUAICUY- SOS RIO DAS VELHAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO AGUIAR SIMIM (ADVOGADO)
Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto (GEPSA/UFOP) (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TATIANA RIBEIRO DE SOUZA (ADVOGADO) MARCELLA BARBOSA TAVARES (ADVOGADO) RAFAELA FERNANDES LEITE (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10400798935	25/02/2025 17:20	Manifestação	Manifestação

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURO PRETO/MG

Autos nº. 5000885-66.2020.8.13.0461

Ref.: resposta à intimação de ID 10391171399 e informação acerca da suspensão das atividades do GEPSA vinculadas ao desenvolvimento do *Diagnóstico Social e Econômico e Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira / Ouro Preto (MG)*, a partir do dia 11 de fevereiro de 2025.

O GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS (GEPSA), grupo de pesquisa e extensão devidamente certificado junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e vinculado à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), instituição de ensino superior inscrita no CNPJ sob no 23.070.659/0001-10, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, na condição de auxiliar técnico do Juízo, neste ato representado por suas coordenadoras, Prof. Dra. Karine Gonçalves Carneiro e Prof. Dra. Tatiana Ribeiro de Souza, por intermédio de sua advogada que essa subscreve, comunicar o que se segue:

1. O GEPSA comunicou reiteradas vezes a este Juízo que havia risco de descontinuidade das atividades vinculadas ao desenvolvimento do *Diagnóstico Social e Econômico e à Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira, em Ouro Preto (MG)*, a partir de 11 de fevereiro de 2025. Essa comunicação foi apresentada pela primeira vez em 5 de dezembro de 2024 e reiterada em outras oportunidades, conforme detalhado no quadro a seguir:



Quadro 1: Resumo das manifestações do GEPSA que descreveram o risco iminente de paralisação do Plano de Trabalho

DATA DA MANIFESTAÇÃO	CONTEÚDO	ID
05/12/2024	Pedido de depósito emergencial no valor de R\$ 862.061,47 (oitocentos e sessenta e dois mil, sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), para compensar o déficit financeiro apurado na readequação do Plano de Trabalho, conforme decisão de ID 10337180702 .	ID 10357824918
20/12/2024	Reiteração do pedido de ID 10357824918 , com juntada de Ofício da Fundação Gorceix, comunicando a possibilidade iminente de rescisão dos contratos de trabalho da equipe vinculada ao <i>Diagnóstico Social e Econômico e Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira / Ouro Preto (MG)</i> , com aviso prévio a partir de janeiro de 2025.	ID 10366839267
09/01/2025	Pedido de reconsideração da decisão de ID 10369611050, com a aprovação do cronograma físico-financeiro de ID 10357824918 e deferimento da parcela complementar de R\$ 862.061,47, para pagamento da folha de pagamento devida até janeiro de 2025, sob pena de extinção dos contratos de trabalho da equipe vinculada ao <i>Diagnóstico Social e Econômico e Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira / Ouro Preto (MG)</i> .	ID 10370914396
20/01/2025	Pedido de liberação imediata da 3ª parcela de recursos no valor de R\$ 10.048.083,51 (Dez milhões, quarenta e oito mil, oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), necessária para cobrir as despesas e custos estimados para 4º semestre, com depósito até o dia 10 de fevereiro de 2025, sob pena de consumação da extinção dos contratos de estágio, bolsa e emprego, tendo em vista que toda a equipe do GEPSA estava sob aviso prévio desde 13 de janeiro de 2025.	ID 10375365828
23/01/2025	Comunicado de risco iminente de interrupção definitiva do <i>Diagnóstico Social e Econômico e Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira / Ouro Preto (MG)</i> , exclusivamente, por insuficiência de recursos financeiros a partir do dia 10/02/2025, com pedido de deferimento de depósito de parcela parcial, necessária para viabilidade gestão administrativa e financeira das atividades do GEPSA pela Fundação Gorceix, no valor de R\$ 3.349.361,17 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).	ID 10378007796
03/02/2025	Comunicado do risco iminente de descontinuidade do <i>Diagnóstico Social e Econômico e Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira / Ouro Preto (MG)</i> , em razão exclusiva de insuficiência de recursos, com o seu consequente encerramento.	ID 10384302027

Fonte: Elaboração própria.

2. Por essas razões, em decorrência da decisão proferida em 31 de janeiro de 2025 (**ID 10381949908**), e das condições financeiras e administrativas por ela estabelecidas, a Fundação Gorceix implementou a rescisão de todos os contratos relacionados à execução do *Diagnóstico Social e Econômico e à Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira, em Ouro Preto (MG)*, a partir de 11 de fevereiro de 2025.
3. Portanto, ao contrário do que se havia previsto na manifestação de **ID 10384302027**, sequer foi possível manter os empregados ocupantes de cargos de coordenação. Caso esses coordenadores tivessem sido mantidos, seria viável promover, com maior



celeridade, o encerramento (parcial ou total, conforme o caso) das atividades em desenvolvimento e de seus respectivos relatórios.

4. A interrupção do Plano de Trabalho do GEPSA, causada exclusivamente pela insuficiência de recursos, culminou, ainda, no descumprimento do contrato celebrado entre a UFOP e a Fundação Gorceix (ID 9886462167). Isso ocorreu porque a decisão judicial (ID 9561992825), que aprovou em 2021 o Plano de Trabalho do GEPSA e seu cronograma físico-financeiro com orçamento de R\$ 39.425.404,47 (trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), não foi efetivamente cumprida, tendo em vista que os valores previstos não foram depositados no tempo e modo estabelecidos.
5. Dessa forma, restou frustrada a legítima expectativa gerada pela referida decisão, impedindo o pleno cumprimento do contrato firmado com prejuízo injustificado à UFOP e à Fundação Gorceix, implicando na impossibilidade de continuidade do desenvolvimento da totalidade dos produtos requeridos por este Juízo. Sobretudo, porque do orçamento aprovado para execução do Plano de Trabalho, qual seja de R\$ 39.425.404,47 (trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), apenas foi liberado o valor correspondente a 1/3 daquele montante, conforme detalhado no *Quadro 4*, da manifestação do GEPSA de ID 10375365828, a seguir reproduzido:

Quadro 2: Reprodução do resumo comparativo entre o orçamento previsto no Plano de Trabalho do GEPSA, conforme divisão semestral de ID 9777139617, pág. 45/46, e aquele efetivamente despendido

ORÇAMENTO PREVISTO NO CRONOGRAMA FINANCEIRO GERAL		RECURSO LIBERADO PELO JUÍZO	ORÇAMENTO DESPENDIDO ATÉ 13 DE JANEIRO DE 2025
1º Semestre	R\$ 9.091.856,21	R\$ 9.120.000,00	R\$ 2.007.008,51
2º Semestre	R\$ 9.060.267,18	R\$ 0,00	R\$ 4.281.017,54
3º Semestre	R\$ 10.686.857,20	R\$ 4.530.133,59 ⁴	R\$ 5.494.476,54
4º Semestre	R\$ 10.586.423,87		
TOTAL PARCIAL ATÉ O 3º SEMESTRE	R\$ 28.838.980,59	R\$ 13.650.133,59 ³	R\$ 11.782.502,59 ⁴⁶

Fonte: ID 10375365828, dos autos n. 5000885-66.2020.8.13.0461.

6. A decisão da Fundação Gorceix de rescindir todos os contratos relacionados à execução do *Diagnóstico Social e Econômico e à Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira, em Ouro Preto (MG)*, a partir de 11 de fevereiro de 2025, foi oficializada perante a UFOP no dia 13/02/2025, em reunião entre a referida Fundação, a Reitoria da UFOP, a Coordenadoria de Contratos



e Convênios (CECON/UFOP) e a Coordenação do GEPSA.

7. Diante do exposto, a partir do dia 11 de fevereiro de 2025, foram interrompidas as atividades do GEPSA relacionadas à execução do *Diagnóstico Social e Econômico, bem como do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira, em Ouro Preto (MG)*. Essa medida incluiu a dispensa de 69 pessoas – entre empregados, estagiários e bolsistas – contratadas sob a promessa de vínculo empregatício até julho de 2025
8. Ressaltamos ainda que a quebra do contrato de trabalho antes do prazo fixado nos editais de contratação das equipes, por falta de recursos, causou imensos prejuízos a essas empregadas e empregados, tendo em vista que muitos deles se mudaram para Ouro Preto após terem sido aprovados no processo seletivo organizado pela Fundação Gorceix, podendo repercutir em um passivo trabalhista ainda não apurado.
9. A comunicação definitiva da rescisão foi realizada em reunião conjunta entre as equipes e Coordenações do GEPSA, conforme retrata a imagem a seguir:

Imagem 1: Equipe do GEPSA que foi dispensada por falta de recursos



Fonte: Acervo pessoal do GEPSA.

10. Ademais, a partir do dia 11 de fevereiro de 2025, também foram rescindidos todos os contratos celebrados pela Fundação Gorceix para viabilizar as atividades do GEPSA, tais como os contratos de aluguel do escritório, transporte, internet, telefonia, entre outros.
11. Das equipes previstas no Plano de Trabalho, não chegaram a ser contratadas as equipes da Matriz de Danos e dos Planos de Reparação, que deveriam ter sido contratadas no terceiro semestre, conforme previsto no Plano de Trabalho. Isso porque, embora tenha sido apresentado o orçamento do terceiro semestre no valor de R\$ 9.060.267,18 (nove milhões, sessenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), o valor liberado em Juízo foi de R\$4.530.133,59 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), seguido da determinação de ajuste no Cronograma físico financeiro, o que foi cumprido pelo GEPSA, com a suspensão da contratação das equipes que ainda passariam por processo seletivo, a saber: a equipe da Matriz de Danos e dos Planos de Reparação.
12. Com a impossibilidade de contratação das equipes da Matriz de Danos e dos Planos de Reparação no terceiro semestre, esses produtos não chegaram a ser iniciados.
13. Dessa forma, ao final do terceiro semestre, quando toda a equipe contratada entrou em aviso prévio pela segunda vez, havia sido repassado ao GEPSA apenas um terço do recurso previsto para a execução do seu plano de trabalho, tendo sido desenvolvido até aquela data:
 - a. A identificação qualitativa dos danos, representada pelo Relatório técnico 2, **ID. 10347462485**;
 - b. A identificação dos titulares de direito, por meio de banco de dados da população autodeclarada atingida de Antônio Pereira, apurada no período de 8 meses (sem prejuízo do direito de outras pessoas atingidas que, porventura, se apresentem em momento posterior ao apurado pelo GEPSA);
 - c. A identificação de condições específicas, por meio do banco de dados referido no item *b*, tais como: pessoas removidas da ZAS, pessoas idosas, crianças, mulheres, garimpeiros, população indígena Borum-Krem etc.;
 - d. Instrumento de cadastro (questionário socioeconômico e levantamento arquitetônico-urbanístico e agrário georreferenciado dos imóveis situados na ZAS, para fins de levantamento dos valores para a reparação), para



identificação individualizada dos danos sofridos, para a reparação correspondente;

- e. Início da aplicação do *Cadastro* por núcleo familiar;
- f. Levantamento de campo de 19 imóveis situados na ZAS a partir da aplicação do instrumento de levantamento arquitetônico-urbanístico e agrário georreferenciado.

14. Portanto, em razão da impossibilidade de continuar a execução do Plano de Trabalho, o GEPSA informa que estão em elaboração, para conclusão progressiva e entrega a este Juízo até julho de 2025, quando se encerra o contrato entre a UFOP e a Fundação Gorceix e, em conformidade com o prazo previsto no seu Plano de Trabalho, os seguintes documentos, que evidenciam o cumprimento parcial do seu Plano de Trabalho:

- a. Relatórios elaborado pela auditoria independente contábil e financeira, correspondentes aos meses de dezembro/2024, janeiro/2025, fevereiro/2025 e dos meses subsequentes, até que sejam efetivamente encerrados todos os contratos celebrados para execução do *Diagnóstico Social e Econômico e Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira, em Ouro Preto (MG)*, e apurado o saldo final;
- b. Relatório finalístico elaborado pela auditoria independente, referente ao 3º semestre de execução do *Diagnóstico Social e Econômico e Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira, em Ouro Preto (MG)*;
- c. Relatórios Consolidados vinculados à execução dos seguintes produtos: *Diagnóstico Socioeconômico e Cadastro*, incluindo o *Questionário Socioeconômico* para aplicação individualizada dos danos sofridos por núcleo familiar e pessoa atingida e os instrumentos de levantamento de campo georreferenciado, para identificação e caracterização dos imóveis situados na ZAS.
- d. Relatórios Consolidados vinculados às fases preparatórias de desenvolvimento dos seguintes produtos: *Diagnóstico Socioeconômico e Cadastro*.
- e. Relatórios Consolidados de identificação das pessoas atingidas de



Antônio Pereira, titulares de direitos e danos nesta ação civil pública.

15. Ademais, como demonstrado acima e informado pelo GEPSA a este juízo desde o dia 5 de dezembro de 2024, em resposta à decisão de **ID 6347173066**, que alterou as condições orçamentárias de execução do seu Plano de Trabalho, não foi possível iniciar o desenvolvimento da *Matriz* e dos *Planos de Reparação*, exclusivamente, pela insuficiência de recursos financeiros. Pelo mesmo motivo, não foram concluídos os levantamentos de campo dos imóveis situados na ZAS, bem como a aplicação do *Cadastro*.
16. Por fim, em resposta à decisão de **ID 10381949908**, que declarou que não cabe à entidade técnica multidisciplinar fazer recomendações, o GEPSA esclarece que as recomendações emergenciais apresentadas na manifestação de **ID 10349741260**, estão em conformidade com o dever imposto ao GEPSA por esse Juízo de, em conformidade com as diretrizes apresentadas pelo Ministério Público para condução do trabalho da entidade técnica multidisciplinar, contemplar no seu Plano de Trabalho, dentre outras atividades e ações: “[...] planos, projetos e ações emergenciais capazes de mitigar os impactos e inibir a difusão, multiplicação, intensificação, extensão e surgimento de novos danos socioeconômicos.” (**ID 118376867**, **pág. 111-114** e **ID 123474876**).
17. Portanto, ao apresentar planos, projetos e ações emergenciais com o objetivo de mitigar os impactos e inibir a difusão, multiplicação, intensificação, extensão e/ou surgimento de novos danos socioeconômicos causados pelo acionamento da barragem Doutor, pela Vale S/A e pelas obras de descaracterização dessa barragem, o GEPSA agiu em estreito cumprimento das diretrizes que foram propostas pelo Ministério Público para o trabalho da entidade técnica multidisciplinar e que foram aprovadas por este Juízo.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Ouro Preto, 25 de fevereiro de 2025.

Rafaela Fernandes Leite

OAB/MG 156.371